

ESTA PARTE É EDITADA
ELETRONICAMENTE DESDE
18 DE JANEIRO DE 2006

DIÁRIO OFICIAL



PARTE IB
TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVIII - Nº 138
QUINTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2022

www.ioerj.com.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

PRESIDENTE
Rodrigo Melo do Nascimento
VICE-PRESIDENTE
Marianna Montebello Willeman
CORREGEDORA-GERAL
Marianna Montebello Willeman

GABINETE DOS CONSELHEIROS

José Gomes Graciosa
Marco Antônio Barbosa de Alencar
José Maurício de Lima Nolasco
Domingos Inácio Brazão
Marianna Montebello Willeman
Rodrigo Melo do Nascimento
Marcio Henrique Cruz Pacheco

GABINETE DOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Marcelo Verdini Maia
Andree Siqueira Martins
Christiano Laërda Ghuerrén

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Henrique Cunha de Lima - Procurador-Geral

ORGÃOS DA PRESIDÊNCIA

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Laelio Soares de Andrade

PROCURADORIA-GERAL DO TCE-RJ
Sérgio Cavaleri Filho

AUDITORIA INTERNA
Patrícia Fernandes Marques

ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Marina Guimarães Heiss

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
Oseias Pereira de Santana

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Marcelo Langeli Ceranto

TRIBUNAL DE CONTAS - RJ

www.tce.rj.gov.br

ATO NORMATIVO Nº 221, DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o uso de distintivo de representação por
Membros, Procuradores de Contas e Servidores do Tri-
bunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-
RJ).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JA-
NEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 143, inciso III, do Re-
gimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE-RJ nº 167, de 10 de dezembro de 1992,
e

CONSIDERANDO o aperfeiçoamento e a expansão da transparência institu-
cional e das comunicações internas e externas, com vistas a consolidar o Tribunal como
instituição promotora do aprimoramento da gestão pública e do controle social;

CONSIDERANDO o estímulo ao controle social pelo cidadão, na fiscalização,
no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública;

CONSIDERANDO o desenvolvimento da valorização dos servidores por meio
do aumento da sensação de pertencimento por parte das equipes do Tribunal; e

CONSIDERANDO que, em ações de representação e de relacionamento ins-
titucional, os servidores devam estar devidamente identificados,

RESOLVE:

Art. 1º Aos servidores deste Tribunal de Contas fica facultado o uso do dis-
tintivo de representação em suas atividades profissionais cotidianas.

§ 1º O uso é obrigatório nas atividades profissionais envolvendo relacionamen-
to institucional, salvo para Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradores de Con-
tas.

§ 2º O distintivo de representação a que se refere o caput não dispensa o
uso do crachá de identificação nas dependências do TCE-RJ.

Art. 2º O distintivo de representação, referido no artigo anterior, constitui-se
em botão de lapela com a marca do TCE-RJ e será classificado e distribuído, exclu-
sivamente, aos integrantes do Tribunal, e na forma descrita no Anexo deste Ato Nor-
mativo:

- GRUPO I - Fundo dourado encimado pela marca policromática do TCE-RJ;

- GRUPO II - Fundo prateado encimado pela marca policromática do TCE-RJ;

e

- GRUPO III - Fundo bronzado encimado pela marca policromática do TCE-
RJ.

Art. 3º. A Secretaria-Geral da Presidência (SGPres), por meio da Diretoria-
Geral de Relações Institucionais e Comunicação (DRC), estabelecerá as diretrizes para
distribuição e controle dos distintivos de que trata este Ato Normativo.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior de Admi-
nistração (CSA).

Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 19 de julho de 2022.

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO
Presidente

ANEXO

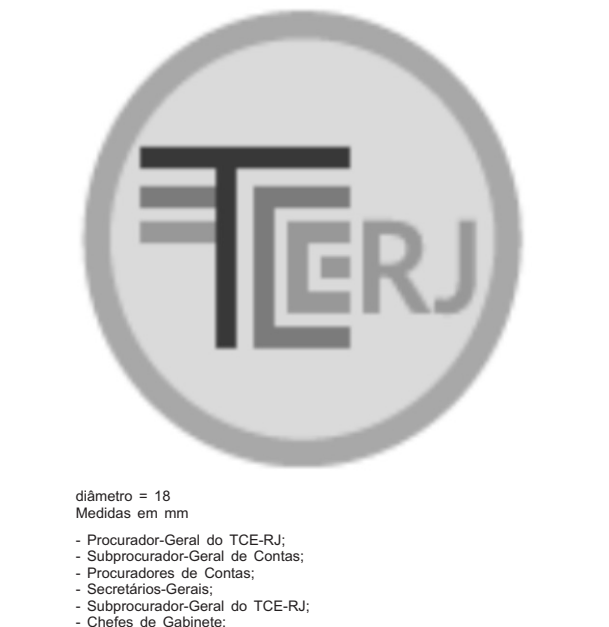
- GRUPO I - Fundo dourado encimado pela marca policromática do TCE-
RJ (metal dourado fosco, fundo granulado, com marca colorida e bordas em relevo.
Fecho em imã extra-forte):



diâmetro = 18
Medidas em mm

- Conselheiros;
- Conselheiros-Substitutos;
- Procurador-Geral de Contas.

- GRUPO II - Fundo prateado encimado pela marca policromática do TCE-
RJ (metal prateado, fundo granulado, com marca colorida e bordas em relevo. Fe-
cho em imã extra-forte):



diâmetro = 18
Medidas em mm

- Procurador-Geral do TCE-RJ;
- Subprocurador-Geral de Contas;
- Procuradores de Contas;
- Secretários-Gerais;
- Subprocurador-Geral do TCE-RJ;
- Chefes de Gabinete;
- Subsecretários;
- Diretores-Gerais;
- Assessores Especiais de Gabinete;
- Auditor-Chefe (CCDAL-1);
- Coordenadores-Gerais (CCDAL-1);
- Procuradores do TCE-RJ.

- GRUPO III - Fundo bronzado encimado pela marca policromática do
TCE-RJ (metal bronze fosco, fundo granulado, com marca colorida e bordas em re-
levo. Fecho em imã extra-forte):



diâmetro = 18
Medidas em mm
- Demais servidores.

Id: 2412108

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE/RJ)
VI CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO -
ÁREA ORGANIZACIONAL - ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL Nº 6 - TCE/RJ, DE 27 DE JULHO DE 2022

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso torna público o **re-
sultado provisório na avaliação de títulos**, referente ao VI Concurso Público para o pro-
vimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Analista de Controle
Externo - Área Organizacional - Especialidade: Tecnologia da Informação.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado provisório na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição,
nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.
10000226, Cristiane Selem Ferreira Neves, 4,00 / 10000982, Fabio Henrique Stefanelli
Polsch, 1,50 / 10000053, Felipe Castro dos Santos, 3,00 / 10000975, Jonathan Augusto
da Silva, 4,00 / 10000160, Leonardo dos Santos Lage de Oliveira, 1,50 / 10000147, Mar-
celo Canevello Ferreira, 1,50 / 10000009, Marcio Monnerat Castello, 3,00 / 10000411, Ma-
teus Gregorio de Souza, 1,50 / 10000150, Patrick Ferreira Schwambach, 0,00 / 10000086,
Paulo Cesar de Souza Filho, 3,00 / 10001718, Ricardo de Oliveira Cruz Junior, 1,50 /
10000437, Ricardo Jose de Souza, 7,00 / 10000503, Thiago Soares Pinheiro, 5,50 /
10001174, Vitor Gabriel Nunes Braz, 0,00.

1.1.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos **candidatos que se que se au-
todeclararam negros ou índios**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do can-
didato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10000053, Felipe Castro dos Santos, 3,00 / 10000160, Leonardo dos Santos Lage de
Oliveira, 1,50 / 10000086, Paulo Cesar de Souza Filho, 3,00.

1.1.2 Resultado provisório na avaliação de títulos dos **candidatos sub judice**, na seguinte
ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na
avaliação de títulos.

10000912, Kleoson Bruno Correa dos Santos, 5,50 / 10000337, Silas Rodrigues do Rego
Junior, 1,50.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 Os candidatos poderão ter acesso ao espelho de avaliação de títulos e interpor re-
cursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, **das 10 horas do dia 29 de
julho de 2022 às 18 horas do dia 1º de agosto de 2022** (horário oficial de Brasília/DF),
no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_21_analista, por meio
do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos
pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos
computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunica-
ção e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visua-
lização do espelho de avaliação de títulos, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso incons-
istente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio ele-
trônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 - TCE/RJ, de 28 de dezembro
de 2021, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na avaliação de títulos e de convocação para o proce-
dimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos
candidatos negros ou índios será publicado no *Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro*
e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_21_analista, na data provável de **12 de agosto de 2022**.

CHRISTIANO LACERDA GHUERREN
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Id: 2411623

SUBSECRETARIA DAS SESSÕES

AVISO

Toma **SEM EFEITO** a publicação do Ato Normativo nº 221/2022, **datado de 18/07/2022**,
publicado no Diário Oficial de 19/07/2022, Parte I-B, pág.01, 2ª coluna.

Id: 2412016



Plenário

Edital de comunicação

Conforme disposto no art. 11, parag. 1 e 2 da Deliberação TCE-RJ 306, de 18
de março de 2020, ficam cientes os jurisdicionados abaixo, para cujas mensagens do
correio eletrônico vinculado ao SICODI não houve confirmação de abertura.

Ofício SICODI entregue em 22/07/2022.

PROCESSO Nº	RESPONSÁVEL	OFÍCIO	CPF
221481-5/2022	BIANCA MARTINS RODRI- GUES	CGC 19795/2022	087.441.237-44
223406-9/2022	CARLOS FABIO DA SILVA	CGC 19792/2022	083.836.097-10
243124-8/2019	EDSON NOGUEIRA CORDEI- RO SOBRINHO	CGC 19809/2022	082.187.937-55
101762-0/2022	LEANDRO SAMPAIO MON- TEIRO	CGC 19800/2022	081.379.177-48
215665-0/2014	LUIZ CLAUDIO GAMA DOS SANTOS	CGC 19445/2022	830.817.477-91
805595-9/2016	NEIDE MARA MEDEIROS CORTAT	CGC 19167/2022	006.084.657-71

Id: 2411803

PAUTA ESPECIAL Nº 020/2022

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno,
aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos -
em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento
pelo Tribunal de Contas, em **Sessão VIRTUAL de 01/08/2022**, o seguinte processo:

RELATORA: CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

Processo TCE nº 811.500-8/2016 - APOSENTADORIA/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUN DE CASIMIRO ABREU/Recurso de Reconsideração interposto por CELIA DE SI-
QUEIRA CORREA

Id: 2412033

PAUTA ESPECIAL Nº 021/2022

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno,
aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos -
em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento
pelo Tribunal de Contas, em **Sessão VIRTUAL de 08/08/2022**, o seguinte processo:

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

Processo TCE nº 216.836-8/2014 - PRESTAÇÃO DE CONTAS/ORDENADOR DE DES-
PESA/FUNDAÇÃO MUN SAÚDE DE NITERÓI/Recurso de Reconsideração interposto por
PAULO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA e por RAFAELLA ALVES SARMENTO PIRES

Id: 2412030

PAUTA ESPECIAL Nº 022/2022

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno,
aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos -
em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento
pelo Tribunal de Contas, em **Sessão VIRTUAL de 08/08/2022**, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

Processo TCE nº 201.091-9/2017 - APOSENTADORIA/INST PREV ASST SERV DE SÃO
GONÇALO- IPASG/Recurso de Reconsideração interposto por CELIA REGINA BESSA
DA SILVA - ADVOGADOS: DR. ALAN DA COSTA DANTAS (OAB/RJ 152.751) -DRA. JA-
QUELINE CASTANHEIRA DE QUEIROZ (OAB/RJ 132.879)

Processo TCE nº 205.515-4/2021 - APOSENTADORIA/INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERV
MUN DE ITATIAIA/Recurso de Reconsideração interposto por INSTITUTO DE PREVIDEN-
CIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ITATIAIA - PROCURADOR: DR. FILIPPO ANTONIO
MASSARUTO (OAB/RJ 235.159)- INTERESSADA: JOSEANA OLIVEIRA BABUSEK

Processo TCE nº 240.894-4/2019 - TOMADA DE CONTAS/EX-OFÍCIO/PREFEITURA DE
BELFORD ROXO/Recurso de Reconsideração interposto por FERNANDO ANTONIO
MARTINS DUARTE JUNIOR e por JOSIMAR MACHADO DIAS e por TIAGO CALHEIRO
GOMES e por VIVIAN SOUZA VILAR e por WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO

Id: 2412035

PAUTA ESPECIAL Nº 229/2022

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno,
aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos -
em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento
pelo Tribunal de Contas, em **Sessão PRESENCIAL de 03/08/2022**, o seguinte processo:

RELATOR: CONSELHEIRO RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

Processo TCE nº 226.873-4/2012 - TOMADA DE CONTAS/ESPECIAL/PREFEITURA DE
DUQUE DE CAXIAS/Recurso de Reconsideração interposto por WASHINGTON REIS DE
OLIVEIRA e por ADELIA RODRIGUES BAIMA DA SILVA

Id: 2411802